GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-001220.989.20-6
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontal.
Contratada: Seleta Meio Ambiente Ltda. (atualmente Sociedade Empresarial de Coleta e Tratamento de Resíduos Ltda.).
Objeto: Operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos Municipal.
Responsável: André Luis Carneiro (Prefeito).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/10/2019.
Advogados: Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622), João Vitor Barbosa (OAB/SP nº 247.719), José Carlos Loli Junior (OAB/SP nº 269.387), Marcos Oliveira de Melo Filho (OAB/SP nº 408.716) e Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965).

TC-018302.989.20-7
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontal.
Contratada: Seleta Meio Ambiente Ltda. (atualmente Sociedade Empresarial de Coleta e Tratamento de Resíduos Ltda.).
Objeto: Operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos Municipal.
Responsável: André Luis Carneiro (Prefeito).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/04/2020.
Advogados: Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622), João Vitor Barbosa (OAB/SP nº 247.719), José Carlos Loli Junior (OAB/SP nº 269.387), Marcos Oliveira de Melo Filho (OAB/SP nº 408.716) e Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965).

TC-000085.989.21-8
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontal.
Contratada: Seleta Meio Ambiente Ltda. (atualmente Sociedade Empresarial de Coleta e Tratamento de Resíduos Ltda.).
Objeto: Operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos Municipal.
Responsável: André Luis Carneiro (Prefeito).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/11/2020.
Advogados: Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622), João Vitor Barbosa (OAB/SP nº 247.719), José Carlos Loli Junior (OAB/SP nº 269.387), Marcos Oliveira de Melo Filho (OAB/SP nº 408.716) e Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965).

TC-006424.989.21-8
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontal.
Contratada: Seleta Meio Ambiente Ltda. (atualmente Sociedade Empresarial de Coleta e Tratamento de Resíduos Ltda.).
Objeto: Operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos Municipal.
Responsável: André Luis Carneiro (Prefeito).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/01/2021.
Advogados: Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622), João Vitor Barbosa (OAB/SP nº 247.719), José Carlos Loli Junior (OAB/SP nº 269.387), Marcos Oliveira de Melo Filho (OAB/SP nº 408.716) e Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965).

EMENTA: TERMOS ADITIVOS. MATÉRIA PRINCIPAL APROVADA EM DEFINITIVO. BOA ORDEM FORMAL. RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE. CONHECIMENTO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 25 de fevereiro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, decidiu julgar regulares os 2º, 4º e 5º Termos Aditivos relativos ao Contrato nº 252/2017, celebrados pela Prefeitura de Pontal e por Seleta Meio Ambiente Ltda., bem como conheceu do 3º Aditivo (sem repercussão econômico-financeira), sem prejuízo de recomendações à Origem para que (i) passe a motivar fundamentadamente a celebração de contratos e atos jurídicos análogos e, quando for o caso, (ii) adote providências tendentes à demonstração da potencial vantagem em sua manutenção (artigos 5º, caput, e 106, inciso II, L.F. nº 14.133/21).

Registrou, outrossim, que, dada a natureza contínua dos serviços em questão, juízo sobre a execução contratual fica reservado à análise do processo TC-021346.989.17-1, quando do exaurimento do ajuste.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Márcio Martins de Camargo – Relator